



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS  
DA MATA SUL PERNAMBUCANA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025**

A Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 14, XI, do Estatuto Social e demais disposições aplicáveis à espécie,

**CONVOCA:**

Os Chefes do Poder Executivo dos Municípios Consorciados ao COMSUL, para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada na cidade de Ribeirão, no dia **03 de fevereiro de 2025, no horário compreendido entre às 16h e 17h horas, no Sede do COMSUL, na BR 101, Km 81, nº 1024, Município de Ribeirão/PE** com a seguinte pauta:

- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para concorrer respectivamente aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário Geral Adjunto, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 03 (três) membros titulares do Conselho Fiscal, 03 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal, nos termos dos artigos 13 e 25 do Estatuto do COMSUL.
- Deliberação sobre:

**1. Da comissão eleitoral**

- a) A Comissão Eleitoral, destinada para organizar e disciplinar o procedimento da eleição, visando a escolha da nova Diretoria Executiva do Consórcio deverá ser designada por meio de portaria específica.
- b) Competirá à Comissão Eleitoral analisar o preenchimento dos requisitos e das condições de elegibilidade dos concorrentes aos cargos, bem como proceder à avaliação da regularidade das chapas.
- c) Competirá à Comissão Eleitoral a redação de ata para registro dos acontecimentos no dia da eleição, devendo ser assinada pelo Presidente da Assembleia Geral, pelos membros da comissão eleitoral, pelos prefeitos e por representantes indicados pelas Chapas, além dos demais presentes.

**2. Do procedimento de inscrição das chapas**



## CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

- a) Somente poderão concorrer aos cargos em disputa os (as) Prefeitos (as) empossados (as) e que estiverem no regular exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo dos entes públicos regularmente consorciados.
- b) As chapas deverão indicar o Presidente; 1º Vice-Presidente; 2º Vice-Presidente; Secretário Geral; Secretário Geral Adjunto; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro, no prazo improrrogável de até 48 horas antes da hora e data fixada para realização da eleição;
- c) Para o Conselho Fiscal deverão ser indicados 03 (três) conselheiros membros e 03 (três) conselheiros suplentes.
- d) A comissão eleitoral atribuirá número as chapas de acordo com o momento do protocolo do pedido de inscrição, sendo de nº 01 a chapa que primeiro requerer sua inscrição e assim sucessivamente; caso duas chapas requeiram a inscrição no mesmo dia, verificar-se-á o horário do protocolo, primeiro em horas, depois em minutos e assim sucessivamente.

### 3. Dos documentos necessários para inscrição da Chapa.

- a) O requerimento de inscrição deverá ser protocolado na Sede Administrativa do consórcio, localizada End. BR 101, Km 81 - nº 1024, Ribeirão/PE - CEP: 55.520.000.
- b) O requerimento de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos, referentes a cada membro da chapa:
  1. Autorização de composição de chapa, assinada individualmente pelo (a) prefeito (a);
  2. Certidão Vigente de Adimplência com o Consórcio;
  3. O requerimento de inscrição deverá ser direcionado ao (à) Presidente da Comissão Eleitoral, devendo subscrevê-lo o Prefeito indicado como Presidente da Chapa, bem como os demais membros de sua de composição;
  4. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio eletrônico ou fax, somente físico e realizado na sede do Consórcio;

### 4. Dos prazos

- a) O prazo para protocolar o requerimento de inscrição iniciar-se-á a partir da publicação do edital e deverão ser realizadas até o prazo de 48 horas antes da hora e data fixada para a realização das eleições, o prazo de impugnação de qualquer candidatura só poderão ocorrer 24h após o registros das chapas, a ser realizada na Assembleia Geral, e serão coordenadas comissão eleitoral.

### 5. Do dia, horário e local da Eleição.

- a) A eleição, a apuração e a posse serão realizadas no dia **03 de fevereiro de 2025, no horário compreendido entre as 16h e 17h horas**, no Sede do COMSUL, na BR 101, Km 81, nº 1024, Município de Ribeirão/PE., nos moldes do Art. 13 paragrafo único do citado Estatuto.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

### 6. Do direito a voto

- a) Considerar-se-ão em pleno gozo de seus direitos, com direito de votarem e serem votados, de acordo com as disposições do Estatuto social do COMSUL, aqueles municípios consorciados que se encontram **adimplentes** com as suas responsabilidades, para efeito de participação da Assembleia Geral Extraordinária para Cerimônia Pública de Eleição e Posse da Diretoria Executiva do COMSUL para o biênio fev2025 à fev2027, com direito a voto e a ser votado, os municípios que:
  - I- Ratificaram o Protocolo de Intenções;
  - II- Estiverem adimplentes com o COMSUL.
  - III- Assinarem o Contrato de Rateio do ano em curso.
- b) O voto será pessoal e intransferível, somente podendo ser efetuado pelo (a) Prefeito (a) em pleno exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal, vedado voto por procuração ou outro meio de representação.
- c) Cada ente público consorciado terá direito a um único voto.

### 7. Do procedimento para o dia da eleição

- a) A Assembleia Geral, convocada por meio deste Edital, será instalada em primeira chamada, no dia e hora prevista com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros aptos a exercerem o direito ao voto.
- b) Caso não estejam presentes membros suficientes para instalação da Assembleia Geral, em primeira chamada, será esta instalada com os membros do COMSUL presentes, em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos da primeira.
- c) A direção dos trabalhos competirá a atual Presidente em exercício do COMSUL que presidirá à Assembleia Geral e, na sua falta ou impedimento, pelo (a) vice-presidente do COMSUL esteja presente.
- d) Iniciada a sessão, serão apresentadas e lidas as chapas concorrentes, bem como entregues aos presentes as cédulas eleitorais.
- e) Cada votante deverá assinar a lista de presença ao receber sua cédula, que será marcada em local próprio e depositada em urna.

### 8. Da apuração e proclamação dos eleitos

- a) A Comissão Eleitoral manterá a urna sob seus cuidados, devendo permanecer lacrada e no recinto de votação até o último votante.
- b) A apuração será realizada imediatamente após o último votante exercer seu direito devendo a Comissão eleitoral verificar o número de votantes que assinaram a lista de presença e o número de cédulas na urna.
- c) Os votos serão lidos um a um e apurados até o último, podendo a apuração ser acompanhada pelos representantes dos entes públicos consorciados.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

- d) Após o término da apuração, totalizados os votos, a atual Presidente do Consórcio declarará a chapa vencedora e estarão cientificados todos os interessados nesse instante, contado desse momento o prazo para recurso.
- e) Em caso de empate, será declarado eleita a chapa cujo candidato a presidência seja o mais idoso.

### 9. Dos Recursos

- a) As chapas, por seus Presidentes, poderão interpor recurso de forma escrita contra a proclamação do resultado da eleição, devendo ser protocolado na sede do COMSUL até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da proclamação do resultado.
- b) Os recursos serão inadmitidos por ilegitimidade do recorrente, por intempestividade ou os meramente protelatórios, assim declarados pela Comissão Eleitoral.
- c) A (s) Chapa (s) derrotadas poderão declinar do direito de interpor recursos, fazendo constar em ata.

### 10. Da posse

- a) Para o caso de Chapa Única concorrendo ao pleito, ou, havendo mais uma Chapa concorrente, a (s) Chapa (s) derrotada (s) declinar (em) do direito de interposição de recursos, a Chapa Eleita tomará posse no mesmo dia, logo após seu resultado proclamado, na sede do Consórcio, momento em que se dará o início do mandato FEV2025/FEV2027.
- b) Havendo a interposição de recursos por qualquer interessado, demonstrando na oportunidade o interesse de agir; a Comissão Eleitoral disporá do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para julgar o (s) recurso interposto e divulgar o resultado oficial.
- c) Para o caso de ocorrer o disposto no item anterior (10.a.), a posse da nova diretoria acontecerá em até cinco dias da divulgação do resultado final oficial, por meio de Assembleia Extraordinária especificamente convocada para este fim.

### 11. Outras providências.

- a) Este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e será disponibilizado no sítio eletrônico do COMSUL.

Ribeirão, 20 de janeiro de 2025.

---

**MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
**PRESIDENTE DO COMSUL**



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS  
DA MATA SUL PERNAMBUCANA

DIRETORIA EXECUTIVA  
ELEIÇÃO FEV2025/FEV2027

GARGO PRESIDENTE	
NOME COMPLETO	
MUNICÍPIO	
RG	CPF
ASSINATURA:	

GARGO 1º VICE-PRESIDENTE	
NOME COMPLETO	
MUNICÍPIO	
RG	CPF
ASSINATURA:	

GARGO 2º VICE-PRESIDENTE	
NOME COMPLETO	
MUNICÍPIO	
RG	CPF
ASSINATURA:	

GARGO SECRETÁRIO GERAL	
NOME COMPLETO	
MUNICÍPIO	
RG	CPF
ASSINATURA:	

GARGO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	
NOME COMPLETO	
MUNICÍPIO	
RG	CPF
ASSINATURA:	

GARGO 1º TESOUREIRO	
NOME COMPLETO	
MUNICÍPIO	
RG	CPF
ASSINATURA:	

GARGO 2º TESOUREIRO	
NOME COMPLETO	
MUNICÍPIO	
RG	CPF
ASSINATURA:	



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS  
DA MATA SUL PERNAMBUCANA

**CONSELHO FISCAL**  
**ELEIÇÃO FEV2025/FEV2027**

CARGO PRESIDENTE CONSELHO FISCAL	
NOME COMPLETO	
MUNICÍPIO	
RG	CPF
ASSINATURA:	

CARGO MEMBRO CONSELHO FISCAL	
NOME COMPLETO	
MUNICÍPIO	
RG	CPF
ASSINATURA:	

CARGO MEMBRO CONSELHO FISCAL	
NOME COMPLETO	
MUNICÍPIO	
RG	CPF
ASSINATURA:	

CARGO 1º SUPLENTE CONSELHO FISCAL	
NOME COMPLETO	
MUNICÍPIO	
RG	CPF
ASSINATURA:	

CARGO 2º SUPLENTE CONSELHO FISCAL	
NOME COMPLETO	
MUNICÍPIO	
RG	CPF
ASSINATURA:	

CARGO 3º SUPENTE CONSELHO FISCAL	
NOME COMPLETO	
MUNICÍPIO	
RG	CPF
ASSINATURA:	



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS  
DA MATA SUL PERNAMBUCANA

**DIRETORIA EXECUTIVA  
ELEIÇÕES FEV2025 /FEV2027**

Requerimento para inscrição de chapa

À Comissão Eleitoral do COMSUL

limo. (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ - Presidente da Comissão  
Eleitoral/Secretária Executiva do COMSUL

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, Prefeito do Município de  
\_\_\_\_\_; **AUTORIZO** desde já a inclusão de meu nome  
na composição da chapa encabeçada pela (o) senhor (a)  
\_\_\_\_\_, Prefeito (a) do Município  
de \_\_\_\_\_-PE, para as eleições da Diretoria Executiva do  
Consórcio dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, a ser realizada  
no dia 03 de fevereiro de 2025, conforme previsão de seu Estatuto Social, para o  
biênio de 2025 a 2027.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_